



CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL EDITAL Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o amparo legal para contratação temporária por excepcional interesse público disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.952, de 28 de dezembro de 2005; e

Considerando a necessidade de excepcional interesse público de contratação de visando à continuidade na prestação de serviço público essencial;

Considerando o esgotamento da lista de candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024;

RESOLVE, tornar público os procedimentos para **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** para o provimento das vagas disciplinadas por este edital.

DAS REGRAS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

1. Esta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** será realizada de acordo com a legislação específica e será executada pela Comissão Composta por Servidores do Quadro Municipal para acompanhamento e efetivação deste Edital de Chamamento Público Emergencial, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.
2. A **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter temporário e emergencial para preenchimento de vagas constante no **ANEXO I** deste Edital.
3. A **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** constará de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise do tempo de serviço na área de atuação e da documentação.
4. Todas as etapas desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** serão realizadas no Município de Tubarão - SC.
5. A função, carga horária, vencimento, requisito de escolaridade, atribuições e tempo de contrato estão definidos no **ANEXO I** deste Edital.
6. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a esta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo:



- 6.1. No sítio de internet do Município de Tubarão - SC: www.tubarao.sc.gov.br;
6.2. No mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tubarão - SC.
7. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), o acompanhamento integral das etapas desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, por meio dos órgãos de divulgação oficial citados neste Edital.
8. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficial mencionados no Item 6 deste Edital.
9. Os candidatos devem comparecer no **DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024, DAS 14H ÀS 16H**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Rua São Manoel, n. 140, centro, TubarãoSC, munidos da Ficha de Inscrição constante do **ANEXO II** do ato classificatório, devidamente preenchida, assim como:
- 9.1. Original e fotocópia de documento de identificação e CPF;
9.2. Original e fotocópia do comprovante de tempo de serviço de atuação profissional se houver;
10. Poderão se inscrever para a **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** os candidatos que cumpram as seguintes exigências:
- Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
 - Gozo dos direitos políticos;
 - Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - Idade mínima de dezoito anos;
 - Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;

DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

11. O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá na análise da documentação e do tempo de serviço na área de atuação quando houver:
- 11.1. Os critérios de avaliação e aprovação da presente **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** acontecerá mediante Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

**TEMPO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL
COMPROVADO**



QUANTIDADES DE ANOS	PONTUAÇÃO
DE 0 ATÉ 1	2
ACIMA DE 1 ATÉ 2	4
ACIMA DE 2 ATÉ 3	6
ACIMA DE 3 ATÉ 4	8
ACIMA DE 5	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 PONTOS

11.2. A classificação final será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional com criança e adolescente, na escala de 2 (dois) a 10 (dez) pontos.

11.3. Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho ou de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas).

11.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

11.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

11.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

11.7. Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.8. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Contrato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

11.9. Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios para o desempate:

11.9.1. O (a) candidato (a) com maior idade;

11.9.2. Sorteio Público.



DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

- 12.** A lista com o resultado será publicada no sítio de internet do Município de Tubarão - SC (www.tubarao.sc.gov.br), conforme o cronograma constante do **ANEXO IV**.
- 13.** O (a) candidato (a) que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Comissão das 14h até as 16h do dia 11 de dezembro de 2024 no mesmo local da inscrição.
- 14.** O (a) candidato (a) aprovado (a), quando convocado (a), deverá apresentar os documentos constante no **ANEXO III**.
- 15.** O (a) candidato (a) convocado (a) que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado (a) e perderá sumariamente o direito à contratação.
- 16.** O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções, legislação pertinente e no cronograma constante do **ANEXO IV**, bem como na aceitação tácita das condições deste processo de seleção.
- 17.** O (a) candidato (a) convocado (a) terá 2 (dois) dias úteis, a contar do dia da convocação, para cumprir as exigências de documentação para a contratação constante do **ANEXO III**, devendo iniciar suas atividades somente após a assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Tubarão - SC.
- 18.** No caso de desclassificação ou pedido de demissão do (a) candidato (a) após sua contratação durante a vigência desse processo de seleção, poderá ser convocado (a) o (a) candidato (a) classificado (a) na posição subsequente.
- 19.** Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem do presente processo de seleção.
- 20.** A inscrição na presente **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
- 21.** O presente Edital terá validade até a realização de processo seletivo.



- 22.** A Prefeitura Municipal de Tubarão - SC poderá, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar ou invalidar a **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.
- 23.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão, Santa Catarina para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Tubarão, 03 de dezembro de 2024.

Jairo dos Passos Cascaes
Prefeito Municipal



ANEXO I

QUADRO DE CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E TEMPO DE CONTRATO

O (a) servidor (a) será contratado (a) nos termos da Lei Municipal nº. 2.952, de 28 de dezembro de 2005, conforme os requisitos, vencimentos e atribuições regulamentados pelo Regime Jurídico Estatutário definido pela Lei Municipal nº 1660, de 16 de junho de 1992 e vinculado (a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO *	NÍVEL ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Cuidador	01 + CR	40H	R\$ 1.715,76	Médio

***ALÉM DO VENCIMENTO BÁSICO, O (A) SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) TERÁ DIREITO AO VALE ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 850,00.**

ATRIBUIÇÕES:

- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento;
- Preenchimento da agenda diária dos acolhidos e outros documentos de registro de atividades;
- Executar funções de apoio à equipe técnica e outras atividades a serem designadas.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO - (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO														Nº						
CANDIDATO(A):(A)																				

DATA DE NASCIMENTO																				
E-mail																				
TELEFONE																				

Cargo: () Cuidador

Marque abaixoos documentos apresentados (**preenchimentoda comissão examinadora**):

DOCUMENTAÇÃO	() COMPLETA () INCOMPLETA
PONTUAÇÃO	

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verdadeiras, que li o Edital de **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** nº 01/2024 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Tubarão, _____ de dezembro de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO III

REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Para a contratação, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- Idade mínima de dezoito anos;
- Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;
- Aprovação no Processo de Seleção;
- Para fins de contratação serão exigidos a entrega no Departamento de Recursos Humanos em até 2 (dois) dias úteis o original e fotocópia dos seguintes documentos:
 - a) Currículo profissional;
 - b) Carteira de identidade (xerox)
 - c) Carteira de trabalho (original e xerox página da foto);
 - d) Registro de casamento ou nascimento, se solteiro (xerox);
 - e) Registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos (xerox);
 - f) CPF (xerox);
 - g) Comprovante de quitação com o serviço militar (xerox);
 - h) Comprovante de quitação eleitoral (xerox título e comprovante da última eleição);
 - i) Comprovante de residência (xerox);
 - j) PIS/PASEP (xerox);
 - k) Comprovante da formação profissional exigida para o exercício da profissão (original e xerox);
 - l) 02 (duas) fotos 3x4;
 - m) Atestado de saúde;
 - n) Certidão negativa de ações criminais, e de improbidade administrativa (www.cnj.jus.br) da justiça estadual e federal



ANEXO IV

CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
04/12/2024	Publicação do Edital
09/12/2024	Das 14h às 16h - Entrega da documentação e da ficha de inscrição.
10/12/2024	Publicação do resultado preliminar após as 17:00h
11/12/2024	Das 14h às 16h - Período para recurso
12/12/2024	Divulgação do resultado definitivo após as 17h
13/12/2024	Homologação do resultado final